



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
JARDIM — CE

RESOLUÇÃO Nº 18/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-CE

O Presidente do Conselho Municipal de saúde de Jardim-CE, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pelas Leis Federais N°8.080/90 e 8.142/90 e pelas Leis Municipais 69 de 06 de agosto de 1989, 282 de 22 de setembro de 2000 e Lei N°176 de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação da comunidade com para das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei 8080/90 que se refere a participação que se refere a participação da comunidade como um dos princípios do Sistema único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.508/2011 que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde- SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 141/2012 que regulamenta o 3º do art. 198 da constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas do governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar 1.1 **Aprovar o a prestação d contas do 3º quadrimestre de 2023**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim-Ce, 08 de fevereiro de 2024

Homologo a Resolução Nº 18/2023 em 8 de fevereiro de 2024

PRESIDENTE DO CMS

Ana Mégila Lemos de Moraes

Homologo a Resolução Nº 09//2023 em 08 de fevereiro de 2024.

Aniziário Jorge Costa
Prefeito Municipal